

TABELA DE EMOLUMENTOS

LEI 3.408, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 - ATUALIZADO PELO PROV. Nº 24/2019 CGJUS-TO

ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS		EMOLUM.	TFJ	FUNCIVIL	PROT.	F.S.E.	ISS	CENSEC	TOTAL
1. Dos atos relativos a situações jurídicas sem conteúdo financeiro:									
1.1	Protocolo de qualquer documento para realização de qualquer serviço, exceto os serviços de autenticação, reconhecimentos de firmas e emissão de certidões	R\$ 7,36	R\$ 2,03	R\$ 0,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,15	R\$ -	R\$ 10,30
1.2	Protocolo de qualquer documento em meio físico, para remessa eletrônica à outra serventia, incluindo digitalização, inserção no sistema eletrônico competente e a respectiva certidão eletrônica	R\$ 40,63	R\$ 10,15	R\$ 5,07	R\$ -	R\$ 2,03	R\$ 0,81	R\$ -	R\$ 58,69
1.3	Pelo reconhecimento de firma, por assinatura, ou autenticação por documento ou página reproduzida	R\$ 2,53	R\$ 0,71	R\$ 0,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,05	R\$ -	R\$ 3,79
1.3.1 No reconhecimento de firma por semelhança, cobra-se o dobro do valor previsto no item anterior (item 1.3):									
1.4	Pela autenticação, por documento ou página, quando a autenticidade depender de verificação em sítios de órgãos públicos disponibilizados na rede mundial de computadores (internet)	R\$ 4,57	R\$ 1,21	R\$ 0,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,09	R\$ -	R\$ 6,63
1.5	Pela abertura de firma, incluindo a confecção, guarda e conservação do primeiro cartão ou ficha de assinatura em qualquer meio	R\$ 6,60	R\$ 1,82	R\$ 0,71	R\$ 10,30	R\$ -	R\$ 0,13	R\$ -	R\$ 19,56
1.5.1	Pela atualização de dados relativo ao ato no item acima, cobra-se 2/3 (dois terços) do valor previsto no item anterior;	R\$ 4,40	R\$ 1,21	R\$ 0,47	R\$ 10,30	R\$ -	R\$ 0,09	R\$ -	R\$ 16,47
1.6	Por instrumento de mandato, quando o outorgante for pessoa amparada pelas Leis Federais nº 10.741/2003 e 13.146/2015, conferindo mandato, exclusivamente, para representação perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, bem como mandato para o ajuizamento de demandas previdenciárias	R\$ 20,41	R\$ 6,09	R\$ 5,02	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 0,41	R\$ 10,30	R\$ 54,56
1.7	Por instrumento de mandato, de substabelecimento ou de revogação de mandato	R\$ 40,83	R\$ 12,18	R\$ 10,05	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 0,82	R\$ 10,30	R\$ 86,51
1.8	Por instrumento de mandato relativo à transmissão, à divisão, à aquisição ou à oneração, a qualquer título de bens, direitos ou valores a constituição de direitos reais sobre os mesmos	R\$ 71,30	R\$ 18,28	R\$ 10,05	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 1,43	R\$ 10,30	R\$ 123,69
1.9	Por outorgante ou outorgado que acrescer ao primeiro, cobra-se 1/4 (um quarto) do valor previsto no respectivo item (1.7 ou 1.8)	R\$ 10,21	R\$ 3,05	R\$ 2,51	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,20	R\$ -	R\$ 15,97
		R\$ 17,83	R\$ 4,57	R\$ 2,51	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,36	R\$ -	R\$ 25,26
1.10	Quando o substabelecimento ou a revogação de mandato for lavrado em serviço notarial diverso do que foi lavrado o instrumento substabelecido ou revogado, acrescenta-se o equivalente à metade dos emolumentos previsto no respectivo item (1.7 ou 1.8)	R\$ 61,24	R\$ 18,27	R\$ 15,07	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 1,22	R\$ 10,30	R\$ 118,43
		R\$ 106,95	R\$ 27,42	R\$ 15,07	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 2,13	R\$ 10,30	R\$ 174,20
1.11 Pela lavratura de escritura , além do valor devido à diligência (Tabela VII):									
a)	de ata notarial	R\$ 231,80	R\$ 50,79	R\$ 11,07	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 4,64	R\$ 10,30	R\$ 320,93
b)	de convenção de condomínio	R\$ 485,75	R\$ 101,58	R\$ 11,07	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 9,72	R\$ 10,30	R\$ 630,75
1.11.1	Nos atos previstos no item anterior (1.11), por página que acrescer à terceira página	R\$ 35,55	R\$ 10,15	R\$ 5,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,71	R\$ -	R\$ 51,48
1.12 Pela lavratura de escritura de incorporação imobiliária, instituição de condomínio e especificação das respectivas unidades autônomas, além do valor devido à diligência (Tabela VII)									
I	Até 10 (dez) unidades autônomas	R\$ 680,78	R\$ 142,21	R\$ 15,13	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 13,62	R\$ 10,30	R\$ 874,37
II	Por unidade autônoma que acrescer, limitado os emolumentos ao valor equivalente a 100 (cem) unidades autônomas	R\$ 14,72	R\$ 4,06	R\$ 1,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,29	R\$ -	R\$ 20,59
1.13	Pela lavratura de escritura de pacto nupcial, reconhecimento de paternidade, emancipação, testamento, constituição e ou dissolução de união estável, separação, divórcio, inventário, quando, em qualquer caso não houver bens a partilhar	R\$ 193,20	R\$ 42,66	R\$ 10,05	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 3,86	R\$ 10,30	R\$ 272,40
1.13.1	Aprovação de testamento cerrado, incluindo a nota de sua aprovação e entrega, acrescenta-se 2/3 (dois terços) do valor do item anterior	R\$ 322,00	R\$ 71,10	R\$ 16,75	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 6,44	R\$ 10,30	R\$ 438,92
1.14 Pela lavratura de escritura visando o aditamento, a retificação ou ratificação dos atos previstos nos itens anteriores, cobra-se metade do valor constante do respectivo item desta tabela									
1.15 Pela lavratura de qualquer escritura, não relacionadas nos itens anteriores, sem conteúdo financeiro, inclusive aquelas de mera declaração de expressões monetárias ou de quitação, sem transferência de valor econômico									
I	Até 03 (três) páginas	R\$ 56,07	R\$ 15,23	R\$ 10,05	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 1,12	R\$ 10,30	R\$ 105,10
II	Por página que acrescer	R\$ 11,17	R\$ 3,04	R\$ 1,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,22	R\$ -	R\$ 15,44
1.16 No ato sem conteúdo financeiro, lavrado fora do horário de expediente da serventia, os emolumentos são cobrados em dobro, além do valor devido à diligência (Tabela VII)									
2. Dos atos relativos a situações jurídicas com conteúdo financeiro									
2.1	Pela lavratura de escritura pública com conteúdo financeiro, incluindo o fornecimento do primeiro traslado, cobra-se:								
VALOR DO ATO		EMOLUM.	TFJ	FUNCIVIL	PROT.	F.S.E.	ISS 2%	CENSEC	TOTAL
2.1.1	de R\$ 0,01 a R\$ 3.000,00	R\$ 140,38	R\$ 30,47	R\$ 5,99	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 2,81	R\$ 10,30	R\$ 202,28
2.1.2	de R\$ 3.000,01 a R\$ 6.000,00	R\$ 284,62	R\$ 60,94	R\$ 10,05	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 5,69	R\$ 10,30	R\$ 383,93
2.1.3	de R\$ 6.000,01 a R\$ 10.000,00	R\$ 485,75	R\$ 101,58	R\$ 11,07	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 9,72	R\$ 10,30	R\$ 630,75
2.1.4	de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 688,91	R\$ 172,68	R\$ 11,07	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 13,78	R\$ 10,30	R\$ 909,07
2.1.5	de R\$ 20.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 1.146,02	R\$ 253,95	R\$ 11,07	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 22,92	R\$ 10,30	R\$ 1.456,59
2.1.6	de R\$ 30.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 1.501,55	R\$ 335,21	R\$ 11,07	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 30,03	R\$ 10,30	R\$ 1.900,49
2.1.7	de R\$ 40.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 1.806,29	R\$ 406,32	R\$ 11,07	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 36,13	R\$ 10,30	R\$ 2.282,44
2.1.8	de R\$ 60.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 1.978,98	R\$ 440,85	R\$ 11,07	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 39,58	R\$ 10,30	R\$ 2.493,11
2.1.9	de R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 2.192,29	R\$ 548,53	R\$ 24,78	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 43,85	R\$ 10,30	R\$ 2.832,08
2.1.10	de R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00	R\$ 2.263,39	R\$ 568,84	R\$ 40,01	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 45,27	R\$ 10,30	R\$ 2.940,14
2.1.11	de R\$ 150.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 2.334,49	R\$ 589,15	R\$ 55,24	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 46,69	R\$ 10,30	R\$ 3.048,20
2.1.12	de R\$ 200.000,01 a R\$ 250.000,00	R\$ 2.405,59	R\$ 609,46	R\$ 70,47	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 48,11	R\$ 10,30	R\$ 3.156,26
2.1.13	de R\$ 250.000,01 a R\$ 300.000,00	R\$ 2.476,69	R\$ 629,77	R\$ 85,70	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 49,53	R\$ 10,30	R\$ 3.264,32
2.1.14	de R\$ 300.000,01 a R\$ 350.000,00	R\$ 2.547,79	R\$ 650,08	R\$ 100,93	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 50,96	R\$ 10,30	R\$ 3.372,39
2.1.15	de R\$ 350.000,01 a R\$ 400.000,00	R\$ 2.618,89	R\$ 670,39	R\$ 116,16	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 52,38	R\$ 10,30	R\$ 3.480,45
2.1.16	de R\$ 400.000,01 a R\$ 450.000,00	R\$ 2.689,99	R\$ 690,70	R\$ 131,39	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 53,80	R\$ 10,30	R\$ 3.588,51
2.1.17	de R\$ 450.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 2.761,09	R\$ 711,01	R\$ 146,62	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 55,22	R\$ 10,30	R\$ 3.696,57
2.1.18	de R\$ 500.000,01 a R\$ 550.000,00	R\$ 2.832,19	R\$ 731,32	R\$ 161,85	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 56,64	R\$ 10,30	R\$ 3.804,63
2.1.19	de R\$ 550.000,01 a R\$ 600.000,00	R\$ 2.903,29	R\$ 751,63	R\$ 177,08	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 58,07	R\$ 10,30	R\$ 3.912,70
2.1.20	de R\$ 600.000,01 a R\$ 650.000,00	R\$ 2.974,39	R\$ 771,94	R\$ 192,31	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 59,49	R\$ 10,30	R\$ 4.020,76
2.1.21	de R\$ 650.000,01 a R\$ 700.000,00	R\$ 3.045,49	R\$ 792,25	R\$ 207,54	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 60,91	R\$ 10,30	R\$ 4.128,82
2.1.22	de R\$ 700.000,01 a R\$ 750.000,00	R\$ 3.116,59	R\$ 812,56	R\$ 222,77	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 62,33	R\$ 10,30	R\$ 4.236,88
2.1.23	de R\$ 750.000,01 a R\$ 800.000,00	R\$ 3.187,69	R\$ 832,87	R\$ 238,00	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 63,75	R\$ 10,30	R\$ 4.344,94
2.1.24	de R\$ 800.000,01 a R\$ 850.000,00	R\$ 3.258,79	R\$ 853,18	R\$ 253,23	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 65,18	R\$ 10,30	R\$ 4.453,01
2.1.25	de R\$ 850.000,01 a R\$ 900.000,00	R\$ 3.329,89	R\$ 873,49	R\$ 268,46	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 66,60	R\$ 10,30	R\$ 4.561,07

2.1.114	de R\$ 5.350.000,01 a R\$ 5.400.000,00	R\$ 9.728,89	R\$ 2.701,39	R\$ 1.639,16	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 194,58	R\$ 10,30	R\$ 14.286,65
2.1.115	de R\$ 5.400.000,01 a R\$ 5.450.000,00	R\$ 9.799,99	R\$ 2.721,70	R\$ 1.654,39	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 196,00	R\$ 10,30	R\$ 14.394,71
2.1.116	de R\$ 5.450.000,01 a R\$ 5.500.000,00	R\$ 9.871,09	R\$ 2.742,01	R\$ 1.669,62	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 197,42	R\$ 10,30	R\$ 14.502,77
2.1.117	de R\$ 5.500.000,01 a R\$ 5.550.000,00	R\$ 9.942,19	R\$ 2.762,32	R\$ 1.684,85	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 198,84	R\$ 10,30	R\$ 14.610,83
2.1.118	de R\$ 5.550.000,01 a R\$ 5.600.000,00	R\$ 10.013,29	R\$ 2.782,63	R\$ 1.700,08	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 200,27	R\$ 10,30	R\$ 14.718,90
2.1.119	de R\$ 5.600.000,01 a R\$ 5.650.000,00	R\$ 10.084,39	R\$ 2.802,94	R\$ 1.715,31	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 201,69	R\$ 10,30	R\$ 14.826,96
2.1.120	de R\$ 5.650.000,01 a R\$ 5.700.000,00	R\$ 10.155,49	R\$ 2.823,25	R\$ 1.730,54	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 203,11	R\$ 10,30	R\$ 14.935,02
2.1.121	de R\$ 5.700.000,01 a R\$ 5.750.000,00	R\$ 10.226,59	R\$ 2.843,56	R\$ 1.745,77	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 204,53	R\$ 10,30	R\$ 15.043,08
2.1.122	de R\$ 5.750.000,01 a R\$ 5.800.000,00	R\$ 10.297,69	R\$ 2.863,87	R\$ 1.761,00	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 205,95	R\$ 10,30	R\$ 15.151,14
2.1.123	de R\$ 5.800.000,01 a R\$ 5.850.000,00	R\$ 10.368,79	R\$ 2.884,18	R\$ 1.776,23	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 207,38	R\$ 10,30	R\$ 15.259,21
2.1.124	de R\$ 5.850.000,01 a R\$ 5.900.000,00	R\$ 10.439,89	R\$ 2.904,49	R\$ 1.791,46	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 208,80	R\$ 10,30	R\$ 15.367,27
2.1.125	de R\$ 5.900.000,01 a R\$ 5.950.000,00	R\$ 10.510,99	R\$ 2.924,80	R\$ 1.806,69	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 210,22	R\$ 10,30	R\$ 15.475,33
2.1.126	de R\$ 5.950.000,01 a R\$ 6.000.000,00	R\$ 10.582,09	R\$ 2.945,11	R\$ 1.821,92	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 211,64	R\$ 10,30	R\$ 15.583,39
2.1.127	de R\$ 6.000.000,01 a R\$ 6.050.000,00	R\$ 10.653,19	R\$ 2.965,42	R\$ 1.837,15	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 213,06	R\$ 10,30	R\$ 15.691,45
2.1.128	de R\$ 6.050.000,01 a R\$ 6.100.000,00	R\$ 10.724,29	R\$ 2.985,73	R\$ 1.852,38	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 214,49	R\$ 10,30	R\$ 15.799,52
2.1.129	de R\$ 6.100.000,01 a R\$ 6.150.000,00	R\$ 10.795,39	R\$ 3.006,04	R\$ 1.867,61	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 215,91	R\$ 10,30	R\$ 15.907,58
2.1.130	de R\$ 6.150.000,01 a R\$ 6.200.000,00	R\$ 10.866,49	R\$ 3.026,35	R\$ 1.882,84	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 217,33	R\$ 10,30	R\$ 16.015,64
2.1.131	de R\$ 6.200.000,01 a R\$ 6.250.000,00	R\$ 10.937,59	R\$ 3.046,66	R\$ 1.898,07	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 218,75	R\$ 10,30	R\$ 16.123,70
2.1.132	de R\$ 6.250.000,01 a R\$ 6.300.000,00	R\$ 11.008,69	R\$ 3.066,97	R\$ 1.913,30	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 220,17	R\$ 10,30	R\$ 16.231,76
2.1.133	de R\$ 6.300.000,01 a R\$ 6.350.000,00	R\$ 11.079,79	R\$ 3.087,28	R\$ 1.928,53	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 221,60	R\$ 10,30	R\$ 16.339,83
2.1.134	de R\$ 6.350.000,01 a R\$ 6.400.000,00	R\$ 11.150,89	R\$ 3.107,59	R\$ 1.943,76	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 223,02	R\$ 10,30	R\$ 16.447,89
2.1.135	de R\$ 6.400.000,01 a R\$ 6.450.000,00	R\$ 11.221,99	R\$ 3.127,90	R\$ 1.958,99	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 224,44	R\$ 10,30	R\$ 16.555,95
2.1.136	de R\$ 6.450.000,01 a R\$ 6.500.000,00	R\$ 11.293,09	R\$ 3.148,21	R\$ 1.974,22	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 225,86	R\$ 10,30	R\$ 16.664,01
2.1.137	a partir de R\$ 6.500.000,01	R\$ 11.368,02	R\$ 3.168,52	R\$ 1.989,45	R\$ 10,30	R\$ 2,03	R\$ 227,28	R\$ 10,30	R\$ 16.765,78
2.2	Pela lavratura de instrumento de mandato em causa própria são devidos emolumentos de acordo com as faixas de valores do item 2.1 acima								
2.3	Na hipótese de reserva, instituição ou renúncia de usufruto, cobra-se 1/3 (um terço) dos emolumentos previstos nas faixas de valores do item 2.1 desta tabela								
2.4	Pela lavratura de escritura de renúncia de imóvel rural para viabilização de regularização fundiária, bem como o instrumento de retificação ou ratificação que importe na alteração a maior do conteúdo financeiro do ato anterior, cuja base de cálculo dos emolumentos será apenas a diferença que acrescer ao ato aditado, cobra-se metade dos emolumentos previstos nas faixas de valores do item 2.1 desta Tabela								
2.5	As transações cuja instrumentalização admite forma particular, inclusive o instrumento de promessa ou compromisso de compra e venda ou respectiva cessão destes, de parceria pecuária, de arrendamento rural, de constituição de direito real de superfície ou de servidão, cobra-se metade dos emolumentos previstos nas faixas de valores do item 2.1 desta Tabela								
3. Das Certidões									
3.1	Certidão ou traslado impresso, com ou sem buscas, extraídos por qualquer meio, exceto aquelas expedidas por meio da central de serviços eletrônicos compartilhados								
I	Até 03 (três) páginas	R\$ 20,51	R\$ 8,53	R\$ 11,07	R\$ -	R\$ 2,03	R\$ 0,41	R\$ -	R\$ 42,55
II	Por página que acrescer	R\$ 2,03	R\$ 0,60	R\$ 0,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,04	R\$ -	R\$ 3,17
3.2	Certidão emitida por meio eletrônico, com ou sem buscas, independentemente da quantidade de páginas	R\$ 20,51	R\$ 8,53	R\$ 11,07	R\$ -	R\$ 2,03	R\$ 0,41	R\$ -	R\$ 42,55
3.3	Pela informação verbal ou eletronicamente disponibilizada, quando dispensada a expedição da respectiva certidão	R\$ 7,36	R\$ 2,03	R\$ 0,76	R\$ 10,30	R\$ -	R\$ 0,15	R\$ -	R\$ 20,60
NOTAS EXPLICATIVAS:									
NOTA 01 – Atos relativos a situações jurídicas sem conteúdo financeiro									
a) Pela lavratura de ato sem conteúdo financeiro não expressamente nominado, são devidos emolumentos calculados de acordo com item 1.15 desta tabela;									
b) Na hipótese de duas ou mais cópias de documentos em uma mesma folha, todos devem ser objeto de autenticação, não se admitindo que algum deles não seja autenticado; e									
c) Na hipótese de autenticação de cópia de documentos para fins de comprovação de votação, o título de eleitor e os comprovantes de votação serão considerados um único documento.									
d) Enquadra-se no item 1.8 desta tabela, inclusive, o instrumento de mandato com cláusula de celebração de contrato consigo mesmo (art. 117 do Código Civil), bem como o mandato relativo a veículo automotor; e									
e) Quando um mesmo instrumento, além da outorga, contiver a formalização de subestabelecimento, revogação de mandato ou outro ato, os valores dos emolumentos serão calculados por inteiro e por ato									
NOTA 02 – Atos relativos a situações jurídicas com conteúdo financeiro									
a) Pela lavratura de ato com conteúdo financeiro não expressamente nominado, são devidos emolumentos de acordo com as faixas de valores previstas no item 2.1 desta tabela, calculados sobre o valor do bem ou direito transacionado;									
b) Excetuada a renúncia à herança (art. 1.804, do Código Civil) ou ao direito de preferência (art. 504, do Código Civil), consideram-se atos com conteúdo financeiro autônomo os atos referentes à transmissão, a qualquer título, da propriedade de bens ou direitos, ou do domínio útil, inclusive as escrituras de renúncia de tais bens ou direitos, mesmo quando cumulados com outros atos notariais.									
c) A partilha de bens, exclusivamente na escritura de separação, de divórcio, de dissolução de união estável ou de inventário, os emolumentos serão calculados levando-se em conta a soma dos bens e direitos partilhados, enquadrando-se nas faixas de valores previstas no item 2.1 desta tabela;									
d) Quando um mesmo instrumento, contiver a formalização de mais de um contrato ou estipulação que, por sua autonomia, possa ser objeto de outra escritura, serão contados integralmente os emolumentos relativos a cada transação, enquadrando-se nas faixas de valores previstas no item 2.1 desta tabela;									
e) Os atos notariais em que houver intervenientes, inclusive do Ministério Público ou da Defensoria Pública, que não contiver a formalização de mais de um contrato ou estipulação que, por sua autonomia, possa ser objeto de outra escritura, não autorizam acréscimo de emolumentos;									
f) A base de cálculo dos emolumentos relativos a atos com obrigação de trato sucessivo (leasing, arrendamento, locação, pensão alimentícia e outros) é o valor da soma das primeiras 12 (doze) parcelas se o prazo de duração for indeterminado ou, se determinada, a quantidade total das parcelas previstas no instrumento;									
g) Nos instrumentos de constituição de hipoteca, penhor ou alienação fiduciária, a base de cálculo dos emolumentos deve ser considerada o valor da dívida confessada ou estimado, limitando-se o valor do crédito, sem prejuízo dos emolumentos relativos a outros atos notariais que vierem a ser cumulados;									
h) Quando dois ou mais bens forem dados em garantia, para os quais não tenha sido individualmente atribuído o valor, a base de cálculo para cobrança de emolumentos será o valor da dívida confessada ou estimado, dividido pelo número de bens ofertados;									
i) Pela lavratura de instrumento de permuta ou troca, a base de cálculo dos emolumentos é o valor de cada bem ou direito permutado, acrescido da torna, se houver (art. 533, I, do Código Civil);									
j) Nos instrumentos relativos a documentos cujo valor não esteja expresso em moeda nacional, converte-se-á o respectivo valor, observado o câmbio de compra do dia da apresentação e, nos frutos, produtos ou coisas, converter-se-á de acordo com a cotação divulgada em jornais ou sites específicos;									
k) Nas escrituras da primeira aquisição de imóveis urbanos residenciais decorrentes de regularização fundiária ou de programas sociais, o valor dos emolumentos é cobrado de acordo com a lei específica federal ou do Estado do Tocantins, aplicando-se a redução, se houver, que for mais favorável ao usuário;									
NOTA 03 – Atos diversos									
a) Além dos emolumentos previstos nesta Tabela, serão devidos emolumentos correspondente às diligências e demais atos previstos na Tabela VII desta Lei;									
b) Não incidem emolumentos nas averbações de revogação, de subestabelecimento, retificação, ratificação ou qualquer outra averbação realizada em ato notarial									
c) Não aperfeiçoando o ato notarial ou registral, no prazo legal, por desistência ou deficiência de requisitos a cargo do usuário, é devida indenização ao registrador equivalente a 20% (vinte por cento) do valor adiantado para sua realização, dos quais são abatidos os valores relativos aos atos efetivamente praticados. Não é devida a indenização de que trata o caput quando o usuário optar pela compensação do valor adiantado com os emolumentos devidos para a prática de outro ato notarial e ou registral									
d) Quando o usuário apresentar arquivo magnético em formato editável que, a exclusivo critério do Registrador, venha a agilizar a execução do serviço registral, poderá reduzir até 1/10 (um décimo) do valor dos emolumentos, limitando o valor cobrado pelo serviço do item 1.2 desta Tabela; e									
e) O direito a isenção ou reduções previstas em Lei deve ser requerido pelo usuário no momento da apresentação do título, oportunidade em que deverá comprovar o preenchimento das condições e dos requisitos previstos em lei para sua concessão, não se constituindo em direito adquirido, nos termos do art. 179 do Código Tributário Nacional; e									
f) O Tabelião que se inculcar da prestação de serviço que não é de sua competência exclusiva e nem de sua obrigação, incluindo fotocópia de documento, despesa de remessa eletrônica e ou postal, bem como pelos demais serviços necessários ao aperfeiçoamento do ato notarial cobrará as despesas efetuadas, desde que autorizado pela parte interessada.									

TABELA VII								
DOS ATOS COMUNS	EMOLUM.	TFJ	FUNCIVIL	FSE	PROT.	CENSEC	ISS	TOTAL
1. Dos atos comuns ao notário, ao tabelião e ao registrador								
1.1. Por diligência (além da condução e hospedagem, quando foro caso), cobra-se:								
I - No perímetro urbano da sede da serventia:	R\$ 30,47	R\$ 7,11	R\$ 2,53	R\$ 2,03	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,61	R\$ 42,75
II - Na zona rural ou perímetro urbano diverso da sede da serventia:	R\$ 60,94	R\$ 14,22	R\$ 5,07	R\$ 2,03	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,22	R\$ 83,48
1.1.1 - Além do valor previsto no item anterior, por quilômetro percorrido (ida e volta), acrescenta-se:	R\$ 2,18	R\$ 0,60	R\$ 0,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,04	R\$ 3,07
1.1.2. Os valores de que se trata os itens anteriores (item 1.1 e 1.1.1) são computados em dobro quando os atos tiverem que ser realizados fora do horário de expediente da serventia.								
1.5 Pela transcrição de áudio gravado, cobra-se:								
I - Com até 05 (cinco) minutos de gravação:	R\$ 60,94	R\$ 14,22	R\$ 5,07	R\$ 2,03	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,22	R\$ 83,48
II - Por grupo de 05 (cinco) minutos que acrescer, cobra-se:	R\$ 14,47	R\$ 4,06	R\$ 1,77	R\$ 2,03	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,29	R\$ 22,62
1.6 Pela comunicação, em meio físico ou eletrônico, em decorrência de determinação legal ou judicial, não contempladas nas demais tabelas	R\$ 7,36	R\$ 2,03	R\$ 0,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,15	R\$ 10,30
1.7 Pela aposição de apostila (apostilamento) de documento, na forma disciplinada em ato do Conselho Nacional de Justiça, cobra-se:	R\$ 43,67	R\$ 12,18	R\$ 5,07	R\$ 2,03	R\$ 10,30	R\$ 10,30	R\$ 0,87	R\$ 84,42